



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA
SUBEMENDA

À Emenda nº 02 (Substitutiva), ao Projeto de Lei nº 852/2016, que "Institui o Programa Bolsa do Estudante destinada a atender alunos de ensino fundamental e médio do Distrito Federal", que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 1380/2020, que "Institui o Programa Voucher Educação e dá outras providências".

Dê-se ao Art. 2º, da Emenda nº 02 (Substitutiva) aos Projetos de Lei de nº 852/2016 e 1.380/2020, a seguinte redação:

Art. 2º O Programa Bolsa do Estudante consiste em financiamento público de escolas privadas para crianças e adolescentes, por meio de bolsas, de forma complementar a rede pública de ensino.

§ 1º O Programa Bolsa do Estudante é destinado preferencialmente aos alunos de famílias que são beneficiárias de programas sociais, que não consigam vagas na rede pública de ensino do Distrito Federal, em caráter temporário, e cessa imediatamente com a disponibilização de matrícula nas unidades escolares das redes pública ou conveniada.

§ 2º Para fins de execução do programa, o Poder Executivo pode realizar parcerias públicoprivada e convênios com escolas particulares de educação para crianças e adolescentes.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Subemenda que visa garantir caráter temporário ao benefício instituído pelo Programa, em simetria ao que dispõe a Lei Distrital nº 5.672, de 15 de julho de 2016, que "Institui o Programa Bolsa Educação Infantil – Pré-escola, destinado ao atendimento de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos e dá outras providências", de modo a manter o caráter da oferta de vagas na rede pública e conveniada de ensino como prioritária pelo Poder Público.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 10/08/2021, às 18:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0505897** Código CRC: **DAB19406**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00026581/2021-14

0505897v2